



018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.776

De 24 de março de 1 982

Introduz modificação na lei número 1.794, de 26/07/1971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1.794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento), fica transferida para zona predominantemente industrial, a área limitada pelas Ruas Armando Salles de Oliveira e Carlos Gomes e Avenidas Professor Eugênio Francisco Malaman e Comendador Alberto Dias, desta cidade.-

Artigo 2º - Na área de que trata o artigo anterior, não serão permitidas instalações de indústrias que produzam gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústria caseira.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de março de 1 982 (duzentos e setenta e dois).-

Waldear de Santi
DR. WALDEAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Weenis Dias Macietra
DR. WEENIS DIAS MACIETRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 134 do livro competente nº 17.-

"PC"

Autor: Octávio Bugni
Projeto de lei 12/82
Processo 28/82